PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº. :

Assunto :

Serviço :

Data :

L E I Nº 928

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ASSINAR A-PÓLICE DE SEGURO COM O CLUBE DA SEGURANÇA' EM CONVÊNIO COM O BEMGE.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas ' Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar a apólice de seguro com o CLUBE DA SEGURANÇA, CGC Nº18.221101/0001-58, conveniado com o Banco do Estado de Minas Gerais, e na qual estão incluidos com os mesmos direitos e obrigações, além dos Senhores: Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, todos os empregados e funcionários da Prefeitura, obedecidas as disposições nela estipuladas, inclusive sobre taxa, contribuição e limite de idade.

Art,2º - A participação dos servidores ou representações ' dos cargos mencionados no art,1º, é facultativo.

Art.3º - A Prefeitura contribuirá com 100% (cem por cento) do valor do prêmio, ou seja, CZ$44,00 (quarenta e quatro cruzados) para cada segurado, não responsabilizando a quem ultrapassar o limite estipulado.

Art.4º - A importância a ser dispendida pela Prefeitura é de CZ$3.886,40 (três mil oitocentos e oitenta e seis cruzados e quarenta centavos) mensalmente, cuja relação dos egurados fará parte integrante desta Lei, ressalvada eventual correção de valores.

Art.5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por ' conta da dotação 3113 - Obrigações Patronais.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei nº 892 de 19 de dezembro de 1984, retroagindo esta, os seus efeitos legais a 1º de agosto de 1986.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Cachoeira de Minas, 09 de setmbro de 1986.

Francisco Amâncio Costa
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais
Secretária